

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

LEI Nº. 028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.
"Estima a receita e fixa despesa do Município de
Santa Cruz da Esperança para o exercício de 1998".

Dr. Nelson Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da
Esperança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança,
aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz da
Esperança para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em
R\$1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais), para a
administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta
Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.827.900,00
Receita Tributária.....	R\$ 62.600,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 15.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 1.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 5.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.718.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 25.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 70.100,00
Alienação de Bens.....	R\$ 100,00
Transferências de Capital.....	R\$ 60.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DE RECEITAS.....	R\$ 1.898.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Artigo 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 110.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 342.700,00
04 - Agricultura.....	R\$ 21.500,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 841.700,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 172.700,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 2.400,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 251.500,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 127.900,00
16 - Transporte.....	R\$ 27.600,00
Total.....	R\$ 1.898.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

1010 - Câmara Municipal.....	R\$ 110.000,00
------------------------------	----------------

EXECUTIVO

2010 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$ 224.200,00
2020 - Administração.....	R\$ 65.500,00
2030 - Finanças.....	R\$ 80.000,00
2040 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$ 841.700,00
2050 - Saúde e Assistência Social.....	R\$ 347.400,00
2060 - Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 201.600,00
2070 - Serviços Estradas Rodagem Municipal.....	R\$ 27.600,00
Total.....	R\$1.898.000,00

Artigo 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 522.700,00, assim discriminados:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000

Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

01 - Saúde.....	R\$ 246.500,00
02 - Previdência.....	R\$ 112.900,00
03 - Assistência Social.....	R\$ 163.300,00
Total.....	R\$ 522.700,00

Artigo 5º. O Poder Executivo fica autorizado a :

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor,

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º. da Lei nº 4.320/64;

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1998.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 24 de novembro de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete